



ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 214/10

Rubens Lopes da Costa Filho, Presidente da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições estatutárias e,

Considerando que o TJD/RJ, nos autos do processo nº 1154/10 impôs liminarmente a **SUSPENSÃO** do *Quissamã Futebol Clube* na Copa Rio de Profissionais de 2010

RESOLVE:

Dar cumprimento à decisão do TJD/RJ, determinando, por consequência, a suspensão, a partir desta data, de todas as partidas eventualmente programadas para o clube pela Copa Rio de Profissionais de 2010, inclusive aquela que seria disputada já na próxima rodada da competição, ficando os adversários e árbitros dispensados do comparecimento aos jogos suspensos até ulterior deliberação do TJD/RJ.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 2010.

RUBENS LOPES DA COSTA FILHO
PRESIDENTE DA FERJ